



CARTILHA PROGRAMA AVANÇAR

CIDADES

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| 1. OBJETIVO..... | 3 |
| 2. PARTICIPANTES..... | 3 |
| 3. BENEFICIÁRIOS | 3 |
| 4. AÇÕES FINANCIÁVEIS..... | 4 |
| 5. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO..... | 4 |
| 6. PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO..... | 5 |
| 6.1 PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS..... | 5 |
| 6.2 CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DOS MUNICÍPIOS..... | 6 |
| ANEXO I | 8 |

1. OBJETIVO

Melhorar a qualidade dos deslocamentos da população nos ambientes urbanos, por intermédio do financiamento de ações de mobilidade urbana voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo sobre pneus, ao transporte não motorizado (transporte ativo) e à elaboração de planos de mobilidade urbana e de projetos executivos.

2. PARTICIPANTES

- Gestor da Aplicação: Ministério do Desenvolvimento Regional
- Agente Operador do FGTS: Caixa Econômica Federal (CEF)
- Agente Financeiro: Badesul

3. BENEFICIÁRIOS

Constituem-se como beneficiários deste programa os municípios do estado do Rio Grande do Sul. Para efeitos de enquadramento, os municípios são subdivididos em dois grupos, de acordo com a sua população.

As propostas a serem inscritas deverão obedecer aos limites de valor mínimo e máximo de financiamento, de acordo com as faixas de porte populacional dos municípios, definidas no quadro abaixo. Cada município poderá inscrever mais de uma proposta com o valor mínimo estabelecido, desde que o somatório do valor de suas propostas inscritas não ultrapasse os limites máximos.

| Grupo | Faixa Populacional | Nº Municípios | População |
|--------------|--------------------|---------------|-------------------|
| 1 | Até 20 mil | 390 | 2.197.156 |
| | 20 mil a 60 mil | 68 | 2.182.310 |
| | 60 mil a 100 mil | 19 | 1.385.796 |
| | 100 mil a 250 mil | 13 | 2.066.879 |
| 2 | 250 mil a 500 mil | 6 | 1.975.082 |
| | 500 mil a 1 milhão | 0 | 0 |
| | Acima de 1 milhão | 1 | 1.479.277 |
| Total | | 497 | 11.286.500 |

Fonte: Estimativas Populacionais FEE (2016)

4. AÇÕES FINANCIÁVEIS

Poderão ser financiadas, no âmbito deste programa, propostas nas seguintes modalidades, conforme enquadramento do proponente no grupo correspondente, de acordo com o quadro a seguir. No Anexo 1 são descritas detalhadamente as ações financiáveis em cada uma das modalidades.

| | Modalidade | Grupo 1 | Grupo 2 |
|---|---|---------|---------|
| 1 | Sistemas de transporte público coletivo | | ✓ |
| 2 | Qualificação Viária | ✓ | |
| 3 | Transporte não motorizado | ✓ | ✓ |
| 4 | Estudos e Projetos | ✓ | ✓ |
| 5 | Planos de Mobilidade Urbana | ✓ | ✓ |

5. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

As condições financeiras associadas ao presente programa são descritas na tabela a seguir:

| | Demais finalidades | Aquisição de veículos | Sistema de transporte sobre trilhos |
|--------------------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Prazo de Carência | Prazo de execução das obras, limitado a 48 meses (a partir da assinatura do contrato) | | |
| Prazo de Amortização | Até 240 meses | Vida útil do veículo ₁ | 360 meses |
| Taxa de Juros | 6,0% ao ano | | 5,5% ao ano |
| Atualização Monetária | TR | | |
| Spread BADESUL | 3,0% ao ano | | |
| Limite do financiamento | Até 95% do valor do investimento ² | | |
| Sistema de amortização | PRICE (Juros exigíveis mensalmente na carência e amortização) | | |

¹ Prazo será definido pela CEF, considerando a vida útil do veículo.

² Contrapartida mínima de 5% poderá ser constituída de recursos próprios e/ou de terceiros, ou bens e serviços economicamente mensuráveis. Poderão ser considerados como parte da contrapartida mínima do tomador os custos relativos a estudos e projetos associados ao empreendimento (pré-investimento no financiamento do empreendimento) e os custos relativos à desapropriação e ao reassentamento. Recursos do Orçamento Geral da União não poderão ser contabilizados como contrapartida do proponente. O aporte da contrapartida deve ser feito pelo município a cada desembolso.

Os limites mínimo e máximo de financiamento são definidos de acordo com a população do município beneficiário, conforme tabela a seguir.

| Grupo | Faixa Populacional | Valor Mínimo (R\$) | Valor Máximo (R\$) |
|-------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Até 20 mil | 500 mil | 5 milhões |
| | 20 mil a 60 mil | 1 milhão | 15 milhões |
| | 60 mil a 100 mil | 1 milhão | 20 milhões |
| | 100 mil a 250 mil | 1 milhão | 30 milhões |
| 2 | 250 mil a 500 mil | 5 milhões | 50 milhões |
| | 500 mil a 1 milhão | 5 milhões | 100 milhões |
| | Acima de 1 milhão | 5 milhões | 200 milhões |

De acordo com plano tático vigente no Badesul, Resolução de Conselho nº59/2017, o limite para projetos é de até R\$ 15 milhões.

6. PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A solicitação do financiamento pelo município deve ser realizada diretamente pelo site do MDR – www.gov.br/mdr, por meio do preenchimento da Carta Consulta.

6.1 Procedimentos para seleção de propostas

O processo para seleção das propostas é composto pelas seguintes etapas:

- a) Cadastramento de propostas pelos municípios;
- b) Enquadramento prévio das propostas pelo Badesul (para municípios do Grupo 1); Análise das propostas pelo MDR para enquadramento (para municípios do Grupo 2);
- c) Divulgação das propostas pré-selecionadas pelo MDR;
- d) Encaminhamento de documentação para análise pelos proponentes ao Badesul;
- e) Validação das propostas pelo Badesul; e
- f) Divulgação da seleção final pelo MDR.

- A seleção de propostas se dará por período contínuo, havendo possibilidade de ingresso de novos pleitos ao longo da vigência do processo seletivo, respeitando os limites estabelecidos;
- Os proponentes devem cadastrar as cartas-consulta no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional - www.gov.br/mdr conforme modelo constante no mesmo. Adicionalmente, devem ser anexados ao

sistema os documentos declaratórios assinados e digitalizados, conforme modelos também disponíveis no sítio eletrônico;

6.2 Critérios para enquadramento dos municípios

Constituem-se pressupostos para o enquadramento e seleção de propostas em qualquer modalidade:

- a) Atendimento ao objetivo do programa;
- b) Ser mutuário/tomador de recursos previstos neste programa;
- c) Enquadramento nas respectivas modalidades (ações financiáveis) do programa;
- d) Existência de Plano Diretor, para os municípios com população maior que 20 mil habitantes;
- e) Compatibilidade da proposta com o Plano de Mobilidade Urbana ou com instrumento de planejamento equivalente que justifique os investimentos para municípios com população superior a 20 mil habitantes;
- f) Observar o percentual de contrapartida mínimo; e
- g) Situação de regularidade do proponente perante o FGTS.

Além disso, no desenvolvimento dos projetos de infraestrutura e dos termos de referência para aquisição de equipamentos, o tomador de recursos deverá observar os seguintes quesitos:

- a) Adequação aos dispositivos, normas gerais e critérios básicos estabelecidos pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que trata da acessibilidade das pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade, principalmente à acessibilidade universal no ambiente urbano e acessibilidade no transporte coletivo de passageiros, bem como, as exigências previstas do estatuto da pessoa com deficiência e do idoso, no que couber;
- b) Atendimento à Política Socioambiental do FGTS;
- c) Os projetos e a execução das pavimentações de vias e sistemas deverão ser elaborados de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), com dimensionamento

- do pavimento de acordo com as especificações aprovadas pelo DNIT, disponíveis no site www.dnit.gov.br, naquilo que couber;
- d) As seleções cujo objeto preveja projetos de corredores de ônibus exclusivos e corredores tipo Bus Rapid Transit (BRT) enquadrados na Modalidade 1 devem ter os pavimentos dimensionados de acordo com as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), observando a vida útil mínima de 20 (vinte) anos;
 - e) Sinalização viária conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); e
 - f) Compatibilidade do Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias e dos Projetos de Trabalho Social, quando assim couber, com o normativo específico do MDR que verse sobre o tema.

Como subsídios para elaboração de propostas das Modalidades 1, 2 e 3, sugere-se consultar os três Cadernos Técnicos para Projetos de Mobilidade Urbana que contém considerações técnicas para implantação de diferentes infraestruturas de Transporte Ativo, Sistemas de Prioridade ao Ônibus e Veículos Leve sobre Trilhos, disponíveis no sitio eletrônico do Gestor da Aplicação.

A elaboração de Planos de Mobilidade Urbana deverá levar em consideração as orientações para elaboração de planos disponíveis no sitio eletrônico do Gestor da Aplicação em especial no documento "Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana".

ANEXO I – RELAÇÃO DE AÇÕES FINANCIÁVEIS

1) AÇÕES FINANCIÁVEIS PARA MUNICÍPIOS DO GRUPO 1

Modalidade 2 - Qualificação Viária: pavimentação de bairros, poligonais e itinerários de transporte público coletivo, implantação de abrigos e estações, e construção de pontes, detalhadas a seguir:

- i. Pavimentação de vias urbanas de um bairro ou de ligação entre bairros, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, microdrenagem, e sinalização viária;
- ii. Pavimentação de vias urbanas que fazem parte de itinerário de ônibus incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, microdrenagem e sinalização viária;
- iii. Construção de pontes, incluindo obrigatoriamente infraestrutura para pedestres e preferencialmente infraestrutura para ciclistas; e
- iv. Implantação e requalificação de estações e abrigos para sistemas de transporte público coletivo municipal/intermunicipal/ interestadual de caráter urbano, obrigatoriamente com implantação ou adequação de calçadas com acessibilidade.

Modalidade 3 - Transporte não motorizado: infraestrutura urbana destinada a modos de transporte não motorizados, detalhadas a seguir:

- i. Implantação ou adequação de calçadas com acessibilidade;
- ii. Implantação de vias para pedestres;
- iii. Implantação e requalificação de ciclovias, ciclofaixas e infraestrutura cicloviária complementar (paraciclos e bicicletários);
- iv. Implantação ou adequação de sinalização viária;
- v. Construção de passarelas e passagens para pedestres;
- vi. Implantação de medidas de moderação de tráfego; e
- vii. Arborização e paisagismo, desde que vinculados às ações financiáveis.

Modalidade 4 - Estudos e Projetos: elaboração de projetos executivos e seus respectivos estudos, para os empreendimentos que se enquadrem nas modalidades desta seleção.

Modalidade 5 - Planos de Mobilidade Urbana: elaboração de Plano de Mobilidade Urbana e seus respectivos estudos, inclusive diagnósticos, para municípios com mais de 100 mil habitantes.

• **Condições adicionais:**

- a) Poderão ser financiadas, nas Modalidades 2 e 3, as seguintes ações referentes às obras complementares, desde que limitadas a 40% do valor total do investimento da respectiva modalidade:
 - i. Recapeamento de pavimento, limitado a 20% do valor total do investimento, na Modalidade 2;
 - ii. Remanejamento/Adequação de interferências (iluminação, telecomunicações, energia, água, esgoto, fibra ótica, etc.);
 - iii. Obras necessárias à provisão da funcionalidade da drenagem de águas pluviais;

- iv. Obras necessárias à provisão da funcionalidade da rede de esgotamento sanitário;
 - v. Contenção de encostas;
 - vi. Mobiliário urbano, inclusive identificação de logradouros;
 - vii. Iluminação pública ao longo das vias objeto da intervenção; e
 - viii. Recuperação ambiental.
- b) Cada proposta poderá contemplar uma combinação de diversas ações financiáveis nesta seleção
- c) Os municípios com população acima de 100 mil habitantes, que solicitarem recursos para obras e projetos de infraestrutura de mobilidade urbana e não possuem planos de mobilidade urbana, ficam obrigados a incluir na proposta os recursos necessários para elaboração do plano de mobilidade urbana municipal.
- d) Intervenções da Modalidade 2 nas quais os domicílios localizados nas vias objeto da pavimentação não sejam atendidos por redes de abastecimento de água, devem ser entregues com a rede e respectivas ligações domiciliares, sendo possível solicitar os recursos necessários para sua execução na proposta.
- e) Intervenções na Modalidade 2 que demandem a realização de desapropriações, desde que não envolvam a remoção e reassentamento de famílias, serão permitidas. As desapropriações devem prever a viabilização dos alinhamentos viários, conforme legislação municipal.
- f) O valor para aquisição de terrenos, inclusive por desapropriação, exclusivamente para implantações, ampliações, e/ou adequações de infraestruturas dos sistemas de mobilidade urbana, é limitado a 15% do Valor do Investimento (VI) na operação de crédito.
- g) Demais regras relativas à desapropriação deverão ser observadas na Instrução Normativa de regulamentação do Pró-Transporte.

2) AÇÕES FINANCIÁVEIS PARA MUNICÍPIOS DO GRUPO 2

Modalidade 1 - Sistemas de transporte público: implantação, ampliação, modernização e/ou adequação de infraestrutura de transporte público urbano por ônibus e aquaviário.

- i. Obras civis, equipamentos e sistemas necessários à implantação, ampliação, modernização e/ou adequação de projetos relativos ao transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus:
 - a) Infraestrutura de transporte público coletivo urbano por ônibus com exclusividade de circulação no espaço viário (vias exclusivas e/ou faixas exclusivas);
 - b) Abrigos e/ou estações para passageiros de transporte de caráter urbano;
 - c) Terminais de passageiros de transporte de caráter urbano;
 - d) Pavimentação de vias que façam parte de itinerário de transporte coletivo de caráter urbano;
 - e) Sinalização viária, incluindo medidas de moderação de tráfego;
 - f) Obras de arte especiais, inclusive passarelas e passagens subterrâneas de pedestres e ciclistas, desde que vinculada a infraestrutura do eixo de transporte existente ou proposto;
 - g) Centros de controle operacional (CCO);
 - h) Sistema de informações aos usuários (ITS);
 - i) Equipamentos e sistemas dos modos de transporte público coletivo;
 - j) Acessibilidade na infraestrutura de transporte público coletivo.

- ii. Obras e serviços complementares necessários à implantação, ampliação, modernização e/ou adequação de projetos relativos ao transporte público coletivo urbano por ônibus, desde que vinculados aos projetos apresentados no item anterior (i) e limitados a 40% do valor da modalidade 1:
 - a) Instalações operacionais de apoio ao transporte público coletivo urbano (garagens e pátios);
 - b) Iluminação pública ao longo da via objeto da intervenção;
 - c) Arborização ao longo da via objeto da intervenção;
 - d) Paisagismo ao longo da via objeto da intervenção;
 - e) Remanejamento/Adequação de interferências (iluminação, telecomunicações, energia, água, esgoto, fibra ótica, etc.);
 - f) Obras necessárias à provisão da funcionalidade da drenagem de águas pluviais;
 - g) Obras necessárias à provisão da funcionalidade da rede de esgotamento sanitário;
 - h) Contenção de encostas;
 - i) Mobiliário urbano, inclusive identificação de logradouros;
 - j) Recuperação ambiental;
 - k) Certificação de implantação de equipamentos e sistemas de telecomunicações.

- iii. Obras civis, equipamentos e sistemas necessários à implantação, ampliação, modernização e/ou adequação transporte público coletivo urbano por hidrovia:
 - a) Infraestrutura de transporte público coletivo urbano por hidrovia (aquaviário) com percurso pré-determinado para o tráfego sobre águas.
 - b) Dragagem de aprofundamento, manutenção e derrocagem, desde que vinculada à infraestrutura de transporte proposta;
 - c) Berços, piers, dolphins e cais;
 - d) Terminais e estações de passageiros fixos ou flutuantes, com acesso por via terrestre;
 - e) Sinalização e balizamento;
 - f) Centros de controle operacional (CCO);
 - g) Sistema de informações aos usuários (ITS);
 - h) Aquisição de veículos de transporte público aquaviário, desde que vinculada a infraestrutura de transporte proposta;
 - i) Calçadas;
 - j) Acessibilidade na infraestrutura de transporte público coletivo.

- iv. Obras e serviços complementares necessários à implantação, ampliação, modernização e/ou adequação de projetos relativos ao transporte público coletivo urbano por hidrovia, desde que vinculados aos projetos apresentados no item anterior (iii) limitados a 40% do valor da modalidade 1:
 - a) Iluminação pública junto às estações e terminais objeto da intervenção;
 - b) Arborização junto às estações e terminais objeto da intervenção;
 - c) Paisagismo junto às estações e terminais objeto da intervenção;
 - d) Obras necessárias à provisão da funcionalidade da drenagem de águas pluviais;
 - e) Obras necessárias à provisão da funcionalidade da rede de esgotamento sanitário;
 - f) Mobiliário urbano, inclusive identificação de logradouros;
 - g) Recuperação ambiental.

Modalidade 3 - Transporte não motorizado: infraestrutura urbana destinada à implantação ou adequação dos modos de transporte não motorizados, descritas a seguir:

- i. Obras civis, equipamentos e sistemas necessários à implantação, ampliação, modernização e/ou adequação do transporte não motorizado:
 - a) Vias para pedestres com acessibilidade (calçadas, calçadões, passeios);
 - b) Ciclovias e ciclofaixas;
 - c) Passarelas e travessias para pedestres e ciclistas;
 - d) Paraciclos e bicicletários;
 - e) Aquisição de veículos cicloviários para o transporte público, incluindo equipamentos e sistemas de informática e/ou telecomunicações;
 - f) Sinalização viária;

- g) Medidas de moderação de tráfego.
- ii. Obras e serviços complementares necessários à implantação, ampliação, modernização e/ou adequação de transporte não motorizado, desde que vinculados ao item anterior (i) e limitados a 40% do valor da proposta na modalidade 3:
 - a) Iluminação pública ao longo da via objeto da intervenção;
 - b) Arborização ao longo da via objeto da intervenção;
 - c) Paisagismo ao longo da via objeto da intervenção;
 - d) Mobiliário urbano, inclusive identificação de logradouros;
 - e) Remanejamento/Adequação de interferências (iluminação, telecomunicações, energia, água, esgoto, fibra ótica, etc.);
 - f) Obras necessárias à provisão da funcionalidade da drenagem de águas pluviais;
 - g) Obras necessárias à provisão da funcionalidade da rede de esgotamento sanitário;
 - h) Contenção de encostas;
 - i) Recuperação ambiental.

Modalidade 4 - Estudos e Projetos: destina-se à elaboração de projetos executivos e de estudos de mobilidade urbana, de forma isolada, descritas a seguir:

- i. Projeto executivo;
- ii. Estudos para implantação e concepção de empreendimentos de mobilidade urbana, como por exemplo:
 - a) Estudos de demanda de passageiros;
 - b) Plano operacional de transporte;
 - c) Estudos de tráfego;
 - d) Estudo de origem/destino;
 - e) Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA).

Modalidade 5 - Planos de Mobilidade Urbana: elaboração de Plano de Mobilidade Urbana e seus respectivos estudos, inclusive diagnósticos.

• **Condições adicionais:**

- a) Gerenciamento de obra - remuneração de atividades de estrutura de gerenciamento de obras para empreendimentos de mobilidade urbana.
 - i. Obrigatório nas modalidades 1 (Sistemas de transporte público) e 3 (Transporte não motorizado), cujo Valor de Investimento (VI) da proposta seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
 - ii. Está limitado a até 2,5% (dois e meio por cento) do Valor de Financiamento (VF) da proposta.
- b) Cada proposta poderá contemplar uma combinação de diversas modalidades e ações financiáveis nesta seleção, sendo vedada a proposição de estudos e projetos executivos para empreendimentos em que estejam sendo solicitados recursos para obras.

- c) O Mutuário que solicitar recursos para obras ou projetos de infraestrutura de mobilidade urbana e não possuir plano de mobilidade urbana fica obrigado a incluir na proposta os recursos necessários para elaboração do plano de mobilidade urbana municipal.
- d) Intervenções nas modalidades 1 (Sistemas de transporte público) e 3 (Transporte não motorizado) nas quais os domicílios localizados nas vias objeto da intervenção não sejam atendidos por redes de abastecimento de água, devem ser entregues com a rede e respectivas ligações domiciliares, sendo possível solicitar os recursos necessários para sua execução na proposta.
- e) Intervenções nas modalidades 1 (Sistemas de transporte público) e 3 (Transporte não motorizado) que demandem a realização de desapropriações, serão permitidas. As desapropriações devem prever a viabilização dos alinhamentos viários, conforme legislação municipal.

O valor para aquisição de terrenos, inclusive por desapropriação, exclusivamente para implantações, ampliações, e/ou adequações de infraestruturas dos sistemas de mobilidade urbana, é limitado a 15% (quinze por cento) do Valor do Investimento (VI) na operação de crédito.